

Lei nº 350/74

(Disposição de crédito suplementar no valor de R\$ 39.684,00)

Alexandre Mendes de Faria, Prefeito Municipal de Nova Friburgo, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal, (de) um crédito adicional no valor de R\$ 39.684,00 (trinta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

- I - Governo e Administração Geral
 - Administração Superior - Executiva
 - 3.0.0.0.0.2 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0.0.2 - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0.0.2 - Pessoal
 - 3.1.1.1.0.2 - Pessoal Civil
 - Ferimentos e Vantagens fixas
 - 02 - Representação do Prefeito - R\$ 5.200,00
- II - Governo e Administração Geral
 - Administração Superior - Executiva
 - 3.0.0.0.0.2 - Despesas Correntes
 - 3.1.0.0.0.2 - Despesas de Custeio
 - 3.1.1.0.0.2 - Pessoal
 - 3.1.1.1.0.2 - Pessoal Civil

AM

Encargamentos e Contas fiscais
01- Subsídios do Prefeito

C. 118- 33 948,00

C. 118- 39 684,00

Artigo 2º - Para cobertura do artigo 1º desta Lei ficam anuladas as seguintes verbas de arcabouço vigentes:

- Atividade, meios e passagens técnicas

3.0.0.0.0.5 - Despesas comentes

3.1.3.0.0.5 - serviços de Terceiros

01- Honorários advocatícios - C. 118- 12.000,00

02- Custos e Despesas judiciais - C. 118- 4.000,00

- Governo e Administração Geral

Administração Superior Executiva

4.0.0.0.0.2 - Despesas de hospital

4.1.0.0.0.2 - Investimentos

4.1.1.0.0.2 - Obras Públicas

01- Aplicação e reforma do PCC.

Municipal - C. 118- 9.000,00

- Educação e Cultura

3.0.0.0.6.1 - Despesas comentes

3.2.1.3.6.1 - Instituições Estaduais

01- subvenção à faixa Escalas

das turmas Escolas e Escolas

Rurais

- C. 118- 6.000,00

- Bem Estar social

3.0.0.0.8.3 - Despesas comentes

3.2.1.5.8.3 - Entidades Privadas

Serviço de construção do lar

da criança de Vera Andradina - C. 118- 4.000,00

Educação e Cultura

Ampliação Escalas

4.0.0.0.6 1- Despesas de Capital

4.1.0.0.6 1- Entidades Locais

03- Continuidade e reformas

em Geral Média Escalar em - 4.684,0

Artigo 30 - Esta Lei entrará em vigor na data
sua publicação, Revogada as dispo-
sições em contrário.

outubro
Nova Andradina-Mt, 03 de (outubro) de 1.974

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Alcides Menezes de Faria
Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal

Lei nº 39/74

"Dispõe de crédito suplementar no valor de R\$ 13.500,00.

Alcides Menezes de Faria, Prefeito
Municipal de Nova Andradina, Estado
de Mato Grosso, usando das atribuições
que são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal
decreta e eu sanciono e promulgo
seguinte Lei:

Artigo 1º - É aberto na contabilidade municipal, um crédito
adicional na importância de R\$ 13.500,00 (,
se mil e quinhentas cruzeiros), para suplementar
as seguintes verbas do Orçamento vigente: